Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 1
Visto

Exmo. Sr.
**Geraldo Edel de Oliveira**
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -22-Mar-2016-14:51-025574-1

O Vereador **Vilmar Maccari – PDT,** infra-assinado no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Pato Branco o seguinte Projeto de Lei:

**Projeto de Lei nº** 50/2016

**Denomina via pública de "Travessa Harralde Felipe Kalb".**

**Art. 1º** Fica denominada de **"Travessa Harralde Felipe Kalb",** via pública situada paralelamente entre as Ruas Uruguaiana e Bento Gonçalves no Bairro Cristo Rei.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 23 de março de 2016.

**PROPONENTE:**

**Vilmar Maccari**
Vereador – PDT

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 2
Visto

## JUSTIFICATIVA

Feliz é a cidade onde seus governantes são gratos ao trabalho e pioneirismo de seu povo.

Buscamos com o presente Projeto de Lei atender uma solicitação justa da Família Kalb, através da denominação de uma via pública situada paralelamente entre as Ruas Uruguaiana e Bento Gonçalves no Bairro Cristo Rei, com o nome do Harralde Felipe Kalb.

A presente denominação homenageia um membro de uma família tradicional e pioneira de nossa cidade, assim as futuras gerações saberão quem foram os pioneiros que com suas famílias iniciaram a história deste município pujante.

Assim, contamos com o apoio dos colegas vereadores e do Poder Executivo para esta justa homenagem.

Pato Branco, 23 de março de 2016.

**Vilmar Maccari**
Vereador – PDT

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

**HISTÓRICO – HARRALDE FELIPE KALB.**

Descendente de alemães, nascido em Marcelino Ramos estado do Rio Grande do Sul, chegou a Pato Branco no início dos anos 60, onde se apaixonou pela cidade e resolveu ficar até o último dia de sua vida e deixar seus descendentes para desfrutar desse maravilhoso pedaço de chão.

Era um cidadão de bem que transmitia alegria e amor por onde passava.

Casado com Iracema Kalb teve 09 filhos Jarri Carlos Kalb, Jair Joni Kalb, Ingriedt Kalb, Jussara Elizabet Kalb, Jaime Gilmar Kalb, Iliete Marli Kalb, Margareth Kalb, Fleori Kalb e Indianara Kalb, 28 netos e 25 bisnetos.

De profissão era agricultor, mas como exímio conhecedor de plantas, trabalhava com homeopatia, onde muitas pessoas de outras cidades o procuravam para se tratar com ele e o conheciam como o "curandor". Essas pessoas que vinham de forra muitas vezes eram convidadas por ele para o almoço ou para o jantar em sua residência, dependendo da distância de onde vinham muitas vezes ele dava até pouso para essas pessoas que o procuravam em busca da cura para algumas doenças.

Conhecido pelo seu bom humor e carisma, estava sempre rodeado de pessoas e sempre ajudando todos os vizinhos em tudo o que podia, como por exemplo, levar as pessoas até cidade, pois, erra o único na redondeza que possuía carro.

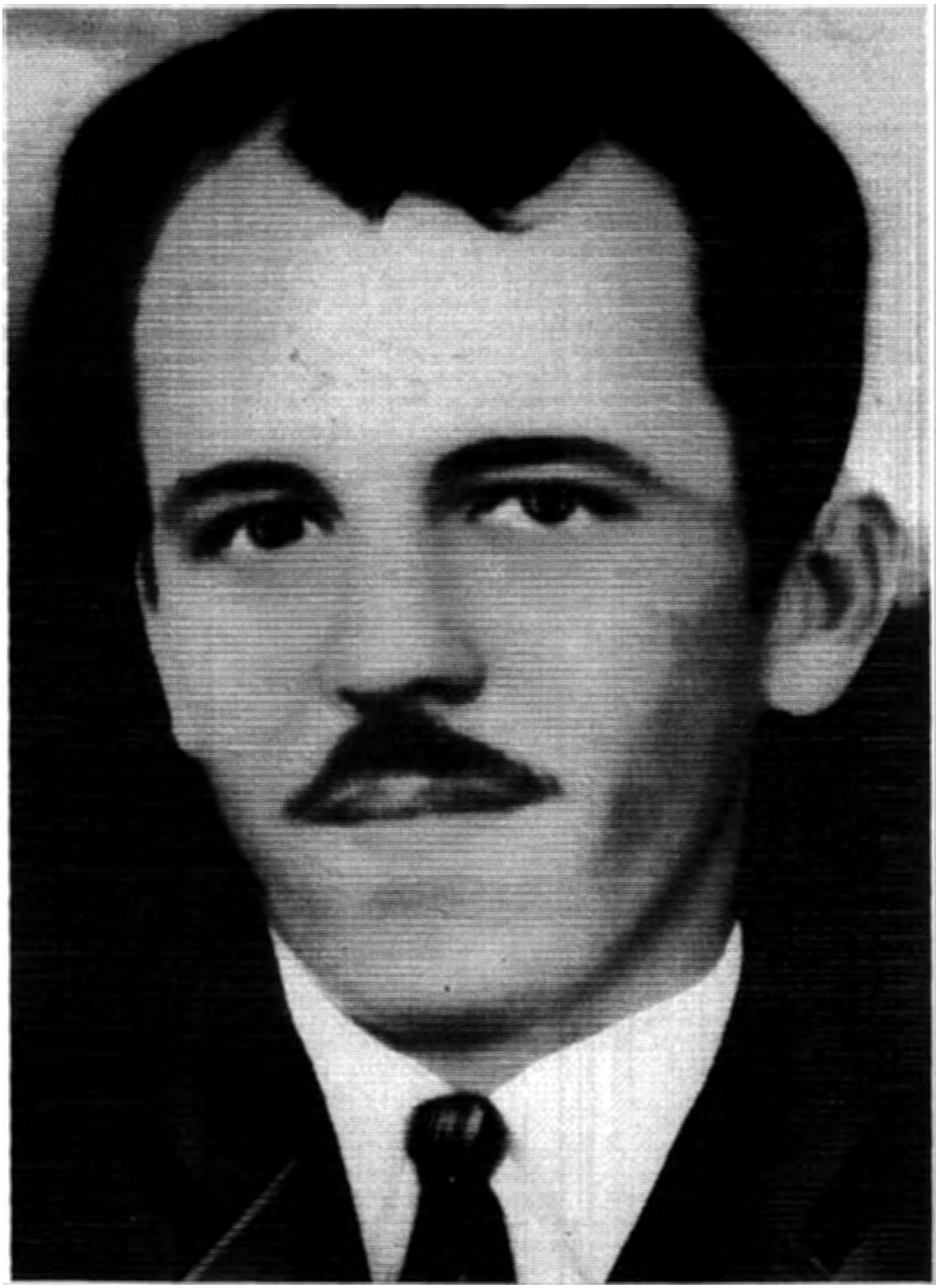
Sempre que pintava sua casa já mandava pintar também a escolinha do Bairro, sempre que um vizinho ou conhecido precisava de ajuda era na casa do seu "Haraldo" como todos o chamavam, que iam encontrar socorro.

Sua casa estava sempre cheia de gente era um verdadeiro pai para todos que precisavam dele e sentia-se realizado por suas obras.

Falecido em 06 de março de 1979, com 56 anos de idade, na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, causa de morte: Hemorragia Cerebral deixou ele, além de sua eterna família, genros, noras, netos, bisnetos e além de todos os amigos que hoje ainda vivem que ao lembrarem, têm-no como exemplo de moralidade, dignidade e crença.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 4
Visto





Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 5
Visto

ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Pato Branco
Cartório do Registro de Casamentos,
Nascimentos e óbitos do distrito da sede
Leo Piva
OFICIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PATO BRANCO
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
DISTRITO DE PATO BRANCO
LEO PIVA
Oficial do Registro Civil
Dalti Salete Dalla Valle — Auxiliar Juramentada

# Certidão de Óbito

CERTIFICO que, em data de 7 de março de 1979, no Livro N.º C/3, à fl.16vs., sob o n.º 986, foi feito o Registro de Óbito de HARRALDE FELIPPE KALB,
falecido em 6 de março de 1979, às 8.00 horas neste distrito em Hospital São Lucas desta cidade
de sexo masculino de côr branca, profissão Agricultor
Natural de Marcelino Ramos-RS.
domiciliado nesta cidade
com 56 anos de idade, estado civil casado, filho de Felippe Kalb e de Leopoldina Catarina Hentz.

tendo sido declarante o sr. Attilio João Ferro
e o óbito atestado pelo Dr. Iaroslau Koslinski
que deu como causa da morte Hemorragia Cerebral
e o sepultamento foi feito no cemitério de Municipal desta cidade
Observações: Era casado com a Sra. Iracema Kalb, e deixa os seguintes filhos, Jerri Carlos, Jair José, Ingriedt, Jussara Elizabet, Margareth, Jaime Gilmar, Ilieta Mali, Fleori e Idianara Kalb.
Não deixou bens a inventariar.

ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Pato Branco
Cartório do Registro de Casamentos,
Nascimentos e óbitos do distrito da sede
O referido é verdade e dou fé.
Pato Branco, 7 de setembro de 1979.
OFICIAL

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 6
Visto

# MEMORIAL DESCRITIVO

Município de Pato Branco
Estado do Paraná
Proprietários: Município de Pato Branco.
Travessa Harralde Felipe Kalk
Área Total: 445,62 $m^2$

O presente memorial descritivo refere-se à descrição do perímetro da travessa Harralde Felipe Kalk.

Limites e Confrontantes: Travessa Harralde Felipe Kalk., com área total de 445,62 $m^2$.

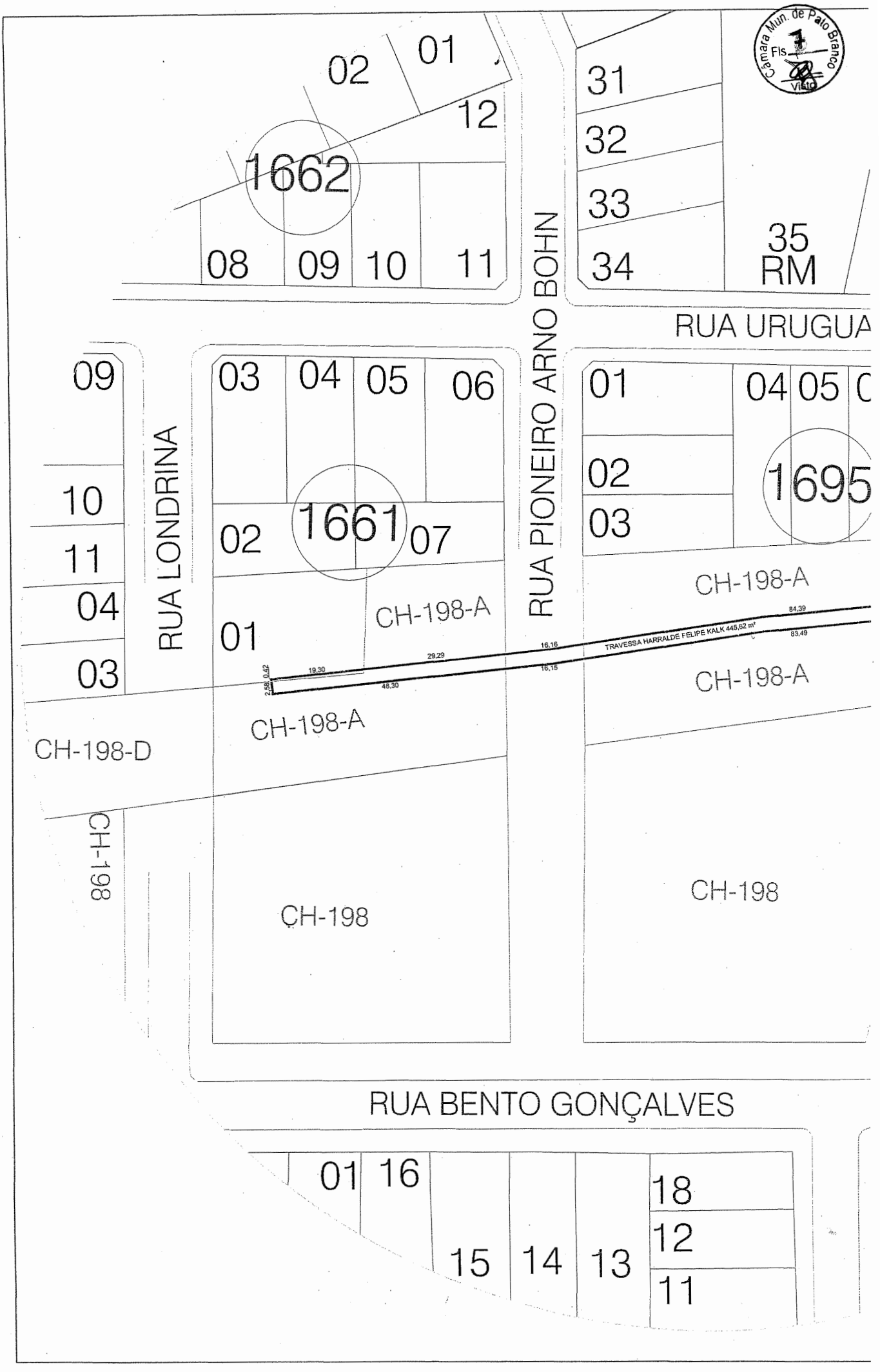
- Norte: Por linha seca, confronta com o Lote 01, da quadra 1661, medindo 19,30 metros; confronta com a Chácara 198-A, medindo 29,29 metros; confronta com parte a ser doada para a Rua Pioneiro Arno Bohn, medindo 16,16 metros; confronta com Chácara 198-A, medindo 84,39 metros;
- Sul: Por linha seca, confronta com a Chácara 198-A, medindo 83,49 metros; confronta com parte a ser doada para a Rua Pioneiro Arno Bohn, medindo 16,15 m; confronta com Chácara 198-A, medindo 48,30 metros;
- Leste: Por linha seca, confronta com a Rua das Hortências, medindo 3,00 metros;
- Oeste: Por linha seca, confronta com a Chácara 198-A, medindo 2,58 metros; confronta com Lote 01, da quadra 1661, medindo 0,42 metros.

Local/data

Pato Branco/PR, 18 de Março de 2016.

Ueverson Longaretti
Engenheiro Ambiental
CREAPR – 134796/D

Prefeitura Municipal de Pato Branco
CNPJ 76.995.448/0001-54


Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 1
Visto
02
01
12
1662
08
09
10
11
31
32
33
34
35
RM
RUA URUGUA
09
10
11
04
03
RUA LONDRINA
03
04
05
06
02
1661
07
01
CH-198-A
RUA PIONEIRO ARNO BOHN
01
04
05
02
03
1695
CH-198-A
TRAVESSA HARRALDE FELIPE KALK 445,62 m²
84,39
83,49
16,16
16,15
29,29
19,30
0,42
2,59
48,30
CH-198-A
CH-198-D
CH-198-A
CH-198
CH-198
CH-198
RUA BENTO GONÇALVES
01
16
18
12
11
15
14
13

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 8
Visto

# PARECER JURÍDICO
# PROJETO DE LEI Nº 50/2016

Pretende o ilustre Vereador Vilmar Maccari – PDT, autor do Projeto de Lei em epígrafe, obter autorização legislativa para denominar via pública localizada no Bairro Cristo Rei de "Travessa Harralde Felipe Kalb".

A proposição tem por finalidade denominar referida via pública, agraciando-a com nome do cidadão acima referenciado, conforme comprovam as informações e documentos anexos.

É o brevíssimo relatório.

A matéria encontra-se referenciada na Lei nº 2.347, de 15 de junho de 2004, que estabelece critérios para a denominação de próprios, vias e logradouros públicos do Município de Pato Branco.

O logradouro público a que se pretende denominar com o nome do cidadão acima referenciado, localiza-se na via pública paralela as Ruas Uruguaiana e Bento Gonçalves, no Bairro Cristo Rei , conforme verifica-se do memorial descrito e mapa anexo.

No presente caso, **entendemos s.m.j, que o emplacamento da denominação da referida via pública (Travessa), conforme aponta o mapa anexo, competirá ao Poder Executivo Municipal**, razão pela qual recomendamos seja acrescido Parágrafo único, ao art. 1º do Projeto de Lei, com a seguinte redação:

**"Art. 1º .....**

**Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará a referida via pública contendo a denominação indicada no "caput" deste artigo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente lei."**

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 9
Visto

Feitas essas considerações, cumpridas as formalidades legais, opinamos em exarar parecer favorável a regimental tramitação e aprovação da matéria, competindo as comissões permanentes procederem a análise da mesma sob o enfoque de mérito.
É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 4 de abril de 2.016.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 10
Visto

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**
**PROJETO DE LEI N° 50/2016**

De autoria do Vereador Vilmar Maccari, PDT, o projeto em epígrafe dá a denominação de "**Travessa Herralde Felipe Kalb**" à via pública situada paralelamente entre as Ruas Uruguaiana e Bento Gonçalves, no Bairro Cristo Rei, Município de Pato Branco, Paraná.

Ao examinar a matéria, verifica-se que a mesma é de natureza legislativa e, pelo que se denota, os documentos e informações anexas ao Projeto evidenciam o mérito da homenagem de acordo com o artigo 3° da Lei n° 2.347 de 15 de junho de 2004, que estabelece critérios para a denominação de vias e logradouros públicos do Município de Pato Branco.

Verifica-se, através de mapa anexo ao projeto e Parecer Jurídico que, até o momento a via pública em questão não possui, ainda, denominação patronímica. Desta forma, não existindo óbices no âmbito do que nos cabe analisar, manifestamo-nos **favoravelmente** à aprovação do Projeto de Lei n° 50/2016, de 23 de março de 2016.

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -11-Abr-2016-13:36-025702-1/1

Pato Branco, 8 de abril de 2016.

Augustinho Polazzo - PROS
Membro/Relator

José Gilson F. da Silva - PT
Presidente

Laurindo Cesa - PSDB
Membro

Raffael Cantu - PCdoB
Membro

Vilmar Maccari - PDT
Membro

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 11

# PROJETO DE LEI Nº 50/2016

Denomina via pública de "Travessa Harralde Felipe Kalb".

**Art. 1º** Fica denominada de **"Travessa Harralde Felipe Kalb"**, via pública situada paralelamente entre as Ruas Uruguaiana e Bento Gonçalves, no Bairro Cristo Rei.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Vilmar Maccari – PDT.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 12

DIÁRIO DO SUDOESTE
PATO BRANCO | QUINTA-FEIRA, 28 DE ABRIL DE 2016 | ANO XXXI | NÚMERO 6622 | EDIÇÃO REGIONAL | PÁGINA B6

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ**
**LEI Nº 4.777, DE 25 DE ABRIL DE 2016**

Denomina via pública de "Travessa Harraldo Felipe Kalb".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Travessa Harraldo Felipe Kalb", via pública situada paralelamente entre as Ruas Uruguaiana e Bento Gonçalves, no Bairro Cristo Rei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Vilmar Maccari.

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Quinta-Feira, 28 de Abril de 2016 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano V – Edição Nº 1092

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 13

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

**LEI Nº 4.777, DE 25 DE ABRIL DE 2016**

Denomina via pública de "Travessa Harralde Felipe Kalb".
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de "Travessa Harralde Felipe Kalb", via pública situada paralelamente entre as Ruas Uruguaiana e Benlo Gonçalves, no Bairro Cristo Rei.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria do Vereador Vilmar Maccari.
Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2016.
AUGUSTINHO ZUCCHI - Prefeito

| | |
|---|---|
| Publicado em _____/_____/_____<br>Edição: _____<br>DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ–DIOEMS | Publicado em _____/_____/_____<br>Edição: _____ Pág: "B" _____<br>JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE |

Cod120187

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 14

# PROJETO DE LEI Nº 50/2016

RECEBIDA EM: 22 de março de 2016

SÚMULA: Denomina via pública de "Travessa Harralde Felipe Kalb".
(via pública situada paralelamente entre as Ruas Uruguaiana e Bento Gonçalves no Bairro Cristo Rei)

AUTOR: Vereador Vilmar Maccari – PDT

LEITURA EM PLENÁRIO: 28 de março de 2016.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 6 de abril de 2016
RELATOR: Augustinho Polazzo – PROS

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 13 de abril de 2016 – Aprovado com 11 (onze) votos.

Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Clóvis Gresele – PSC, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 18 de abril de 2016 – Aprovado com 11 (onze) votos.

Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Clóvis Gresele – PSC, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 167, de 19 de abril de 2016.

SANÇÃO: Lei nº 4777, de 25 de abril de 2016.

PUBLICAÇÃO: Publicada na página B6 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 6622 de 28 de abril de 2016 e no sítio **http://amsop.dioems.com.br/** edição nº 1092 de 28 de abril de 2016.